
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.172, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.147.908,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.147.908,50 (Dez Milhões, Cento e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01501000001	335041	665.000,00
151011339215128421 - SECULT	01501000001	335041	200.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.500.000,00
462021339215128841 - FCP	01501000001	339039	776.000,00
761010812212978338 - SEAC	01500000001	339039	358.061,54
761010824415002263 - SEAC	01500000001	335041	2.000.000,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	339039	360.000,00
761010842215008818 - SEAC	01500000001	339039	4.288.846,96
TOTAL			10.147.908,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449051	3.500.000,00
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	5.006.908,50
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01501000001	339039	1.641.000,00
TOTAL			10.147.908,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.957, DE 10/09/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**